

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 6 de
fevereiro de 2020

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Kathleen Rita e do Senhor Vereador Joe Valadão Rego, estando ausente o Senhor Vereador José Manuel Nunes. -----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Pelo Sr. Vereador José Manuel Nunes foi apresentada justificação para a sua falta á presente reunião. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificada a respetiva falta. O referido documento fica arquivado na pasta anexa a este livro de atas. -----

III

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS
LAGOAS ARTIFICIAIS DO CORVO ATÉ DEPÓSITO DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA - ILHA DO CORVO

Considerando que:-----

A intervenção ao nível do sistema municipal de abastecimento de água para consumo humano constitui um objetivo programático do atual elenco camarário, cuja concretização é agora possível e em muito contribuirá para o desenvolvimento da população servida;-----

Tem-se nesta sede por reproduzido o projeto técnico da obra; -----

A presente oportunidade de inserir o empreendimento no âmbito do Programa Operacional para os Açores 2020, Eixo Prioritário Ambiente e Eficiência dos Recursos, cujo objetivo específico é otimizar e gerir de modo

A 16
[Handwritten signatures and initials]

eficiente os recursos hídricos numa ótica de utilização, proteção e valorização garantindo a melhoria da qualidade das massas de águas e otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade do serviço prestado às populações e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água, e que poderá atingir uma comparticipação a fundo perdido de 85%;-----

A participação desta Câmara Municipal deverá corresponder a 15%, que se traduz no valor aproximadamente de € 39.701,54, enquadrável no orçamento da CM e que, para o efeito, beneficiou já da autorização da assembleia municipal, para a repartição plurianual de encargos, conforme sua deliberação reunião datada de 11 de dezembro de 2019;-----

A Câmara Municipal, deliberou por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de execução (para que não foi legalmente necessária a sua revisão por parte de entidade terceira, por não ser obra da categoria III ou superior, nos termos do nº 2 do artigo 30º do D.L.R nº 27/2015/A, de 29/12, e anexo II à Portaria nº 701-H/2008, de 29/7), e autorizar a abertura do procedimento administrativo para lançamento da empreitada de "CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS LAGOAS ARTIFICIAIS DO CORVO ATÉ DEPÓSITO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", através de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e no Diário da República, com o preço base de 225 731,87€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 4%, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º e do artigo 38º do CCP e nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 14º, da alínea b) do artigo 19º e do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro — Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores; e a executar no prazo máximo de 150 dias. -----

Aprova ainda, nos termos da alínea c) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do anúncio, tanto a publicar no DR como no JORAA, o programa do procedimento e o caderno de encargos, todos em anexo e dando-se nesta sede por reproduzidos. -----

Fundamentação do preço base: Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 47º do CCP (e, reflexamente, para o efeito da estimativa do valor do contrato — art.º 17º/7 do CCP), o Coordenador do Projeto declarou que (conforme informação em anexo, dando-se por reproduzida): "Os preços unitários considerados na estimativa orçamental da EMPREITADA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DAS LAGOAS ARTIFICIAIS DO CORVO ATÉ DEPOSITO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ILHA DO CORVO, foram obtidos de trabalhos com características semelhantes de obras no mercado local, bem como calculados com base em preços unitários de atividades comparáveis

em obras em curso ou realizadas na Vila de Santa Cruz das Flores e Vila do Corvo e ainda consulta a empresas que exercem atividade na ilha das Flores e Corvo. -----

Considerando, nesta medida, atento o acima exposto, que é possível assim fundamentar-se o preço base do procedimento a empreender e do prazo estimado para a sua efetivação, deste modo se apontando à fixação do preço base em 225.731,87 € (duzentos e vinte cinco mil, setecentos trinta um euros e oitenta sete centimos), para um prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias; -----

Considerando que, atentas as razões acima sumariadas, o preço indicado resulta fundamentado;-----

Tendo, ainda, presente que: -----

- a) O preço base, fixado no caderno de encargos, em função da natureza da obra, não enquadrável na categoria III ou superior (cfr. art. 30º/nº 2 do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, e anexo II à Portaria nº 701-H/2008, de 29/7) pelo que não foi objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo;
- b) Para efeitos da fixação do preço total anormalmente baixo, uma vez que a matéria é ainda disciplinada pelo diploma regional da contratação pública no que às empreitadas respeita, é o mesmo ora fixado em conformidade com o disposto no nº 2 do art. 29º do DLR no 27/2015/A, de 29/12, do seguinte modo: considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base do concurso — e tem aplicação, *ipsis verbis*, o disposto nos nºs 3 a 6 do art. 29º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, dando-se nesta sede por reproduzidos.

Fundamentação de não contratação por lotes: Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 46º-A do CCP, dando-se por reproduzido, o valor da obra não implica a necessidade da sua contratação por lotes, além do que: -----

- a) A natureza e as quantidades de materiais a fornecer e trabalhos a executar não correspondem a volumes e a capacidades técnico-financeiras que sejam exclusivas de grandes empresas;
- b) A obra não engloba repetições de tipologias de trabalhos;
- c) A obra caracteriza-se por um planeamento de execução de trabalhos sequenciais e interdependentes, o que constitui imperativos técnicos e funcionais que desajustam a contratação por lotes em simultâneo ou por procedimentos não simultâneos;-----
- d) A contratação por lotes resultaria em graves inconvenientes para a entidade adjudicante, decorrentes de:

- extensão significativa do prazo de execução para evitar simultaneidade de adjudicatários numa área de intervenção reduzida,
- custos adicionais na montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo os meios inerentes à segurança e higiene no trabalho e à prevenção e gestão de resíduos de demolição e construção,
- aumento do prazo de contratação dos serviços de fiscalização e a contratação adicional dos serviços de controlo e de compatibilização dos fornecimentos e trabalhos em lotes,
- impossibilidade técnica da realização de ensaios parciais por lotes que garantam os resultados finais prescritos.

O projeto de execução integra os seguintes elementos: -----

- Uma descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios, tal como previstos no artigo 350.º do CCP;
- Uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável;
- Planeamento das operações de consignação, nos termos do disposto nos artigos 358º e 359º do CCP.

O prazo (30 dias), fixado no PP para a apresentação de propostas respeita o estabelecido nos arts. 63º, 135º e 470º do CCP e 39º/5 do DLR nº 27/2015/A, de 29/12. -----

Na verdade, é ajustado o referido prazo de 30 dias para formulação de propostas, porquanto as prestações objecto do contrato a celebrar não são especialmente complexas, conforme é das regras da arte aplicáveis, sendo os aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos claros, e não envolvendo uma morosidade especial em caso de necessidade de prévia inspeção ou visita ao local. -----

Finalmente, elege-se a modalidade multifator, melhor relação qualidade-preço como integrante do critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa — art. 74º do CCP) deixado à concorrência. -----

Autorizada, pela assembleia municipal, sob proposta do executivo, a repartição de encargos para os anos de 2020 e 2021, atento o prazo de execução da obra. A despesa a realizar encontra-se enquadrada na rubrica 02 07010407, e n.º sequencial de cabimento 7282, tal como resulta do documento de cabimento junto em anexo. -----

Utilizado o procedimento de Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

 Aprovadas as peças do procedimento que se anexam (anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos do concurso, nos termos da alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40º e de acordo com os arts. 41º, 42º e 43º do Código dos Contratos Públicos;-----

 Mais deliberou a Câmara, designar para júri do procedimento, nos termos do artigo 67º do CCP, os seguintes elementos, devendo antes do início de funções, os membros do júri subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP e que dele faz parte integrante: -----

 Membros efetivos: -----
 Sr. [REDACTED], como presidente, -----
 Sr. [REDACTED], vogal que substitui o presidente nas suas impossibilidades -----
 [REDACTED], vogal; -----

 Membros suplentes: -----
 [REDACTED]; -----
 [REDACTED] -----

 Deliberou ainda a Câmara Municipal, designar para gestora do procedimento e do contrato, a técnica superior desta câmara municipal, Srª [REDACTED] -----

 A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV


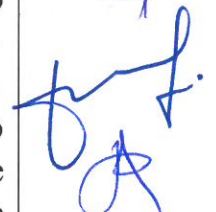
APOIO FINANCEIRO

 Foi apresentado um pedido de apoio financeiro da Santa Casa da Misericórdia do Corvo. -----

 A Sra. Vereadora Kathleen Rita e o Sr. Vereador Óscar Rocha declaram impedimento e ausentaram-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto. -----

 A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de 3.442,53 € (três mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia do Corvo visando a construção do Lar de Idosos. ----

 A Sra. Vereadora Kathleen Rita e o Sr. Vereador Óscar Rocha regressaram à sala. -----

b.



V

 PROJETO - OBSERVATÓRIO DE AVES DO CORVO

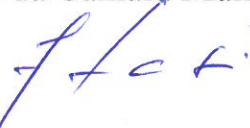
Foi apresentado um email da Direção Regional do Ambiente, de 29 de janeiro de 2020 e que aqui se dá por inteiramente reproduzido, solicitando a implementação em terrenos da autarquia duma estrutura metálica com painéis informativos sobre aves marinhas no âmbito do projeto "Observatório de Aves do Corvo." -----

Posto a votação, e tendo em conta o relevante interesse público subjacente, a Câmara Municipal do Corvo, por votação nominal deliberou por unanimidade, comunicar à DRA (Direção Regional do Ambiente) e à AZORINA que nada tem a opor ao pedido solicitado quanto à instalação do equipamento em causa. -----

VI

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,

Ana Maria André Jorge

Os Vereadores,

